



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"
Comissão de Economia & Finanças



**Comissão de Serviços,
Obras Públicas e Fiscalização**

REQUERIMENTO 316 /2019

A Comissão Permanente de Economia & Finanças e a Comissão Permanente de Serviços, Obras Públicas e Fiscalização, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após deliberação do Plenário, que se envie cópia desta Notificação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Para que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, por meio de suas secretarias competentes, envie as estas Comissões Permanentes, uma relação de todas as obras que estão sendo executadas e paralisadas, seus contratos firmados com as empresas (com suas respectivas medições, comprovantes de pagamentos e prazos para término).

Câmara Municipal de Guarapari

EM 16 MAI 2019

CONSIDERAÇÕES

PROTOCOLO Nº

3323 *MA*

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que se constitui no principal instrumento regulador das contas públicas do País, tendo característica marcante e obrigatoriedade da transparência do planejamento e da execução da gestão fiscal.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é a lei complementar que, observando o artigo 163 da Constituição Federal, estabelece as normas orientadoras das finanças públicas no País, objetivando aprimorar a responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos, por meio da ação planejada e transparente que possibilite prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar equilíbrios das contas públicas.

Considerando a Lei Complementar 031 de 2009 (Lei da Transparência) o Município possui a obrigação de liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso